AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.777/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Abertura da fase de lances: 16/11/2026, das 09:00h às 11:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/. Encerramento do prazo para cadastro das propostas: até o momento que antecede a abertura da sessão pública. Após a fase de lances, será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo I e da Proposta Atualizada, pelo módulo HABILITANET da Sala de Disputa: https://licitanet.com.br/	Visando atender o disposto no **§3º do art. 5º da IN 02/PMC/2024, abre-se prazo de 4 (quatro) dias** úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) REFRIGERADOR COMERCIAL VERTICAL, 03 (TRÊS) CARRINHOS FECHADOS PARA COPA E 01 (UM) BUFFET TÉRMICO, DESTINADOS AO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CACOAL – HMC E DA UPA PEDIÁTRICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 37.810,46 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MINUTA DE CONTRATO
NÃO	POR ITEM	SIM
TIPO DA LICITAÇÃO	**MODO DE DISPUTA**	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	R$ 0,01

Os documentos de habilitação são os constantes no item 12 e no Anexo I deste Aviso.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?	PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
SIM (todos os itens)	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação
Telefone para contato: (69) 3443-8028 E-mail: cacoal.pregoeiros@gmail.com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 1/21

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 11/Gabinete do Prefeito/2026, com sede no Complexo Genésio Lima (Beira Rio) – R. São Francisco – Industrial, CEP 76.967-710, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 11.777/PMC/2026, no dia, hora e local indicados no presente Aviso, será realizada contratação direta na forma de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa Municipal nº 02/PMC/2024, realizada por meio da internet, no sítio www.licitanet.com.br.

2. INFORMAÇÕES DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da abertura: 16/11/2026

Horário da disputa de lances: das 09h00 às 11h00 (horário de Brasília-DF).

Local: endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Complexo Genésio Lima – R. São Francisco – Industrial, Cacoal/RO, CEP 76.967-710

Agente de Contratação: Jhonathan Cardoso Silva

E-mail: cacoal.pregoeiros@gmail.com

Todas as informações oficiais pertinentes à presente contratação poderão ser acessadas gratuitamente nos sítios: https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/1/licitacoes; www.licitanet.com.br; https://pncp.gov.br/.

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 3.696/PMC/2016, pelo Decreto Municipal nº 9.592/2023, pela Instrução Normativa Municipal nº 002/PMC/2024 e pelo disposto no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.2. A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, tratando-se de aquisição de material permanente com especificações comuns de mercado.

3.3. Adicionalmente, conforme o item 11.2 do Termo de Referência, justifica-se a contratação pela necessidade imediata dos equipamentos para as atividades de copa e apoio à alimentação do HMMI, do HMC e da UPA Pediátrica, uma vez que o equipamento de refrigeração do HMMI se encontra sem possibilidade de reparo e que a espera pela conclusão do processo de Registro de Preços de equipamentos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 2/21

permanentes em tramitação resultaria em demora incompatível com a necessidade administrativa, sendo os quantitativos limitados à demanda atual, sem formação de estoque.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação é a seleção de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) REFRIGERADOR COMERCIAL VERTICAL, 03 (TRÊS) CARRINHOS FECHADOS PARA COPA E 01 (UM) BUFFET TÉRMICO**, destinados ao armazenamento e à conservação dos gêneros alimentícios perecíveis, ao transporte seguro das refeições e à manutenção da temperatura das preparações durante sua distribuição no Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, no Hospital Municipal de Cacoal – HMC e na UPA Pediátrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

4.2. Os itens a serem contratados, suas quantidades e descrições detalhadas encontram-se definidos no **Termo de Referência (Anexo II)**, que prevalece quanto às especificações técnicas. Resumo dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**REFRIGERADOR COMERCIAL VERTICAL, 03 PORTAS CEGAS DISPOSTAS VERTICALMENTE. CAPACIDADE de Aproximadamente 2.181 litros.** DIMENSÕES de Aproximadamente 2.010 mm de altura × 2.100 mm de largura/frente × 900 mm de profundidade. PESANDO Aproximadamente 230 kg Classe de temperatura 4. SISTEMA de refrigeração por ar forçado, com evaporador aletado. FAIXA de temperatura de 0 °C a +7 °C. SISTEMA de desgelo manual. CONTROLADOR DE TEMPERATURA eletrônico com indicador de ALIMENTAÇÃO 220V. temperatura. REVESTIMENTO INTERNO de Aço inoxidável AISI 304. REVESTIMENTO EXTERNO Material metálico, com acabamento resistente e de fácil higienização. PORTAS Cegas, com fechamento automático e sistema de trava. PRATELEIRAS Aramadas e reguláveis, com no mínimo 04 níveis de	UND	01	R$ 21.997,21	R$ 21.997,21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 3/21

	regulagem, confeccionadas em material resistente e adequado ao armazenamento de alimentos. GABINETE Construção monobloco. BASE INTERNA estrado removível em PVC ou material equivalente, resistente à umidade. MODALIDADE de Rodízios com sistema de travamento. Aplicação Armazenamento e conservação de alimentos e produtos perecíveis em cozinha hospitalar. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação				
02	**CARRINHO FECHADO PARA COPA:** Material predominante, Aço inoxidável, adequado ao uso em ambiente de alimentação e resistente à corrosão. TAMPO SUPERIOR com varandas laterais de contenção, destinadas a evitar o deslocamento ou a queda de objetos durante a movimentação. GABINETE fechado, destinado à proteção e à organização dos materiais acondicionados. 01 suporte com capacidade para 02 garrafas térmicas. PORTAS de correr, com sistema de fechamento e trinco com chave. ALÇA DE MOVIMENTAÇÃO Tubular e integrada à estrutura, permitindo condução segura. RODIZIOS Giratórios, sendo no mínimo 02 equipados com sistema de travamento DIMENSÕES DE REFERÊNCIA Aproximadamente 1.000 mm de comprimento × 660 mm de largura × 980 mm de altura. ESTRUTURA Resistente e adequada à movimentação frequente em ambiente institucional. Superfícies internas e externas de fácil limpeza e higienização. APLICAÇÃO Transporte organizado e seguro de alimentos, refeições e materiais utilizados pelo Serviço de Alimentação Hospitalar.	UND	03	R$ 4.133,33	R$ 12.399,99

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 4/21

	GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
03	BUFFET TÉRMICO PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO. CAPACIDADE DE 06 cubas para alimentos. FORMATO DAS CUBAS Aproximadamente 1/2, compatível com o equipamento. CAPACIDADE Aproximadamente 07 litros cada cuba. Material em Aço inoxidável adequado ao contato com alimentos. TANQUE, TAMPAS E MOLDURA: Aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão e adequado ao serviço de alimentação. SISTEMA DE AQUECIMENTO: Elétrico, destinado à manutenção da temperatura dos alimentos durante a distribuição. CONTROLE DE TEMPERATURA, Termostato automático com regulagem. FAIXA DE TEMPERATURA: Aproximadamente de 30 °C a 120 °C, ou faixa tecnicamente equivalente que assegure a manutenção adequada da temperatura dos alimentos. CORRE-PRATO: Lateral e incluso. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO BUFFET: Aproximadamente 1.500 mm de altura × 600 mm de largura × 1.037 mm de comprimento DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO CORRE PRATO: Aproximadamente 200 mm de altura × 250 mm de largura × 1.040 mm de comprimento. PESO: Aproximadamente 20,5 kg FREQUENCIA ELETRICA: 50/60 Hz. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V CONSUMO ENERGIA: Aproximadamente DE 1,9 kWh, ou conforme metodologia e especificação técnica do fabricante. ESTRUTURA: Resistente, estável e adequada ao uso contínuo em ambiente institucional. Superfícies de fácil limpeza e	UND	01	R$ 3.413,26	R$ 3.413,26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 5/21

	adequadas ao serviço de alimentação Equipamento completo, acompanhado das 06 cubas compatíveis com o sistema de aquecimento Manutenção da temperatura das preparações durante a distribuição das refeições. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 37.810,46**

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, em linha normal de fabricação, acompanhados de manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento, e atender aos regulamentos do INMETRO, quando exigíveis.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os equipamentos possuem utilização independente e que o parcelamento por item não prejudica a execução da contratação, ampliando a competitividade, conforme o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e o item 9 do Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
AÇÃO PROGRAMÁTICA	13.001.10.302.0029.1.048 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – BLMAC
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	2.601.0060
REDUZIDO	144

6.2. Valor a ser licitado: R$ 37.810,46 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Aviso e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados no sítio www.licitanet.com.br.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 6/21

7.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de cadastro prévio, adquirindo login e senha pessoais (intransferíveis), obtidos junto à LICITANET.

7.1.2. A participação na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados a data e o horário-limite estabelecidos.

7.1.3. Considerando que o valor de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 33 da Lei Municipal nº 3.696/PMC/2016 e do item 15.2, alínea "a", do Termo de Referência.

7.2. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico, nos termos firmados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta DISPENSA ELETRÔNICA:

7.6.1. Licitantes detentores de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao CEIS, ao CNEP, ao CNJ, à Lista de Inidôneos do TCU e ao SICAF.

7.6.2. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.6.3. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção imposta.

7.6.4. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, bem como aqueles que mantenham com eles vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou relação de parentesco até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 9.592/2023.

7.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de fornecimento de bens comuns cuja execução coexiste dentro de uma mesma estrutura empresarial, não revestindo alta complexidade técnica ou econômica, conforme o item 14 do Termo de Referência, o que não configura restrição à competitividade.

7.6.6. OSCIP, atuando nessa condição.

7.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 7/21

7.8. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme o item 13 do Termo de Referência.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a MARCA e o MODELO do equipamento, o prazo de garantia (mínimo de 12 meses) e o preço unitário e total de cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga e descarga até o local de entrega, garantia e assistência técnica, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

9. FASE DE LANCES

9.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01 (um centavo).

9.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI NO ÂMBITO MUNICIPAL

10.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 8/21

preço válido, nos termos da Lei Municipal nº 3.696/PMC/2016, obedecida a seguinte ordem de preferência:

10.1.1. Primeiramente às ME, EPP ou MEI sediadas no Município de Cacoal (Local).

10.1.2. Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME, EPP ou MEI sediadas na microrregião de Cacoal (Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste) – Regional.

10.1.3. Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME, EPP ou MEI sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia – Estadual.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada, para cada item, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, por meio de contraproposta ao fornecedor.

11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.5. Para aferição da conformidade técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar, em diligência, catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que comprove as características do equipamento ofertado (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

11.6. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação por meio eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A proposta compreenderá a descrição dos produtos ofertados, com marca e modelo, e os preços unitário e total (quantidade × valor unitário) de cada item, que deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado de cada item na fase de lances.

12.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação ou inabilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 9/21

12.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

12.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13. CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Após a adjudicação e a homologação, será emitida a Nota de Empenho e firmado o Termo de Contrato, conforme a minuta do Anexo III e o item 19.1 do Termo de Referência, cuja eficácia estará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/requisição enviada pela Secretaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização da Administração, nas condições do item 18.2.2 do Termo de Referência.

13.4. Local de entrega: Almoxarifado Central, situado na Avenida Araçatuba, nº 2296, Bairro Industrial, Cacoal/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

13.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do item 18.3 do Termo de Referência.

13.6. A Contratada deverá substituir os bens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da desconformidade.

13.7. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, devendo a Contratada dispor de assistência técnica autorizada ou rede credenciada no Estado de Rondônia; inexistindo assistência técnica autorizada no Município de Cacoal, a Contratada arcará integralmente com os custos de logística de ida e volta dos equipamentos defeituosos, conforme o item 10.2.3 do Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa, à vista da fatura/nota fiscal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 10/21

devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, em especial as Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023.

14.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.1.2. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada os produtos, com marca e modelo, e os valores conforme o empenho, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.3. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções:

a) Advertência – pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), observados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cacoal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e no item 23 do Termo de Referência.

16. DO CONTRATO

16.1. Considerando que o objeto envolve obrigações futuras de garantia e assistência técnica, a contratação será formalizada por Termo de Contrato, conforme a minuta do Anexo III, não se aplicando a substituição do instrumento prevista no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no sítio www.licitanet.com.br, no sítio oficial da Prefeitura e no PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores por mensagem eletrônica.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados em determinado item (procedimento fracassado), ou de o item restar deserto, a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 11/21

Administração poderá: republicar o Aviso com nova data; valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, respeitados o preço estimado e as condições de habilitação; ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação.

17.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Aviso, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, que seguem o Termo de Referência.

17.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

17.5. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cacoal/RO, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação e Declarações

ANEXO I-A – Declaração Conjunta

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JHONATHAN CARDOSO SILVA
06/11/2026 08:51:52

JHONATHAN CARDOSO SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 11/GAB/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 12/21

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1. Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade (RG ou CNH) do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição da atual administração, que comprove ramo de atividade compatível com o objeto;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ativo e com atividade compatível com o objeto da contratação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Admitir-se-á ao licitante em recuperação judicial a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que comprove estar economicamente apto a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 11.101/2005 e do Acórdão TCU nº 1.201/2020 – Plenário;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 13/21

b) Em razão do objeto padronizado, da baixa complexidade operacional e do valor reduzido da contratação, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, índices contábeis ou capital mínimo, não se configurando risco relevante de inadimplemento contratual.

1.4. Declaração Conjunta – Anexo I-A.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 14/21

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Eletrônica nº ___/2026 – Processo Administrativo nº 11.777/2026

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação e função/cargo na empresa), portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Declara, para fins de comprovação no Aviso de Dispensa Eletrônica de Cacoal/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento do objeto da presente Dispensa Eletrônica e concorda com todas as exigências contidas no Aviso e no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara, para fins de atendimento ao Aviso da presente Dispensa Eletrônica do Município de Cacoal/RO, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E DE RESERVA DE CARGOS

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 15/21

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declara que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, possuem garantia mínima de 12 (doze) meses e contam com assistência técnica autorizada ou rede credenciada no Estado de Rondônia, responsabilizando-se pelos custos logísticos na inexistência de assistência técnica autorizada no Município de Cacoal/RO.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante da empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 16/21

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD)

https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/1/licitacoes

www.licitanet.com.br

https://pncp.gov.br/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 17/21

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.777/PMC/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026
CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA PREFEITURA], nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representado por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], [cargo], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXX] e do CPF/MF nº [XXXXXXXXX], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº [INSERIR]/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às normas legais vigentes e às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE [01 (UM) REFRIGERADOR COMERCIAL VERTICAL / 03 (TRÊS) CARRINHOS FECHADOS PARA COPA / 01 (UM) BUFFET TÉRMICO – indicar o(s) item(ns) adjudicado(s)], destinados ao Serviço de Alimentação do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, do Hospital Municipal de Cacoal – HMC e da UPA Pediátrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1.2. A descrição detalhada, as quantidades e as especificações dos itens são as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada (marca/modelo), que integram este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ XX ([valor por extenso]).

2.2. No valor acima estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga e descarga, garantia,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 18/21

assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cacoal – SEMUSA;
- Ação Programática: 13.001.10.302.0029.1.048 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – BLMAC;
- Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 2.601.0060 – Reduzido: 144.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, correlata ao prazo de garantia ofertado, estendendo-se até o término da garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos bens, nos termos do item 19.1.2 do Termo de Referência, condicionada a sua eficácia à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os bens deverão ser entregues de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/requisição, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação protocolada dentro do prazo de entrega e comprovação de motivo imprevisível superveniente à proposta, a critério da Administração.

4.2. A entrega dar-se-á no Almoxarifado Central, situado na Avenida Araçatuba, nº 2296, Bairro Industrial, Cacoal/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, com os bens adequadamente acondicionados.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade com as especificações, por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo esse prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

4.4. Os bens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da entrega definitiva, ou a ofertada na proposta, se superior.

5.2. A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica autorizada ou rede credenciada no Estado de Rondônia; inexistindo assistência técnica autorizada no Município de Cacoal, arcará integralmente com os custos de coleta, envio, retorno, embalagens e seguros dos equipamentos defeituosos, sem ônus para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 19/21

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação.

6.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente na forma do item 22.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados; b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 36 a 38 do Decreto Municipal nº 9.592/2023); c) comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas; d) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações; e) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Da CONTRATADA: a) entregar o objeto nas condições, local e prazo estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência; b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação; c) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; d) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros; e) prestar a garantia e a assistência técnica na forma da Cláusula Quinta; f) acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis; g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou incorrer nas demais hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei.

8.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: I – advertência; II – multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na forma do Termo de Referência; III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 20/21

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega caracterizará inexecução total e autorizará a extinção do contrato (art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 203 do Decreto Municipal nº 9.592/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Cacoal/RO, [INSERIR DATA].

_____

MUNICÍPIO DE CACOAL – SEMUSA

(Contratante)

_____

[NOME DA EMPRESA]

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b1351bd-0aa0-4211-8c38-556e6cbf5e31 - Página 21/21